

EDITAL/PSS Nº 01/2019, 01 de agosto de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 2º, VI, alínea “i”, da Lei nº 8.745/1993 e no Decreto nº 4.748/2003, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, de nível superior, por tempo determinado, para atendimento de demandas temporárias de excepcional interesse público do *campus* Rio Pomba do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU de 26/04/2017, e na Portaria nº 862, de 14/07/2017, publicada no DOU de 17/07/2017.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para suprir demanda do **campus Rio Pomba e conforme CRONOGRAMA objeto do Anexo I.**
- 1.2. Após a contratação da vaga expressa, os selecionados serão destinados a banco único do IF Sudeste MG, podendo atender a demanda de qualquer do *Campus* mencionado acima.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas:

Cargo	Atuação	Carga Horária	Nº de Vagas	Campus de Atuação	Habilitação Exigida
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição no ensino, pesquisa e extensão em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus rio Pomba, além de outras funções inerentes às suas áreas de competência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	40 horas semanais	01	Campus Rio Pomba	Bacharelado em tradução e interpretação Libras; OU Graduação em qualquer área COM: certificação de proficiência na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC OU atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação Estadual e Municipal comprovada a proficiência.

- 2.2. Das atribuições:** traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição no ensino, pesquisa e extensão em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no *Campus Rio Pomba*, em disciplinas relacionadas à área de formação exigida no edital, além de outras funções inerentes às suas áreas de competência.
- 2.3. Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais para a área prevista neste Edital, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive nos sábados letivos previstos no calendário acadêmico do *Campus*, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 2.4. Remuneração:** A remuneração será correspondente à dos Cargos de Nível de Classificação E101, do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091/05 e o art. 7º da Lei nº 8.745/93. Para o regime de 40 horas semanais o vencimento básico será correspondente ao quadro a seguir, podendo o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei.

Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico
Graduação	E101	R\$ 4.180,66

- 2.4.1.** Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- 1) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);
- 2) Auxílio-transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transporte coletivo;
- 3) Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;

4) Dos valores acima, serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2.4.2. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de parcela remuneratória correspondente ao benefício previsto no art. 11, da Lei nº 11.091/05.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: de 00 (zero) hora do dia **01 de agosto de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de agosto de 2019.**

3.2. **Local:** acessando o site www.ifsudestemg.edu.br/concursos

3.3. **Ficha de Inscrição:** preenchida em formulário disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos > [Área do Candidato](#) > [inscrições](#) > [nova inscrição](#).

3.4. Se não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período.

3.5 Para concluir é necessário preencher o campo de “confirmação de inscrição”. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

3.6. Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão: Acessar Inscrição, comprovantes, Protocolo de Recursos e Solicitar vista de provas.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá registrar que concorda plenamente com o conteúdo do edital e com as normas que regem o processo seletivo simplificado.

3.8 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

3.9 Para as áreas que não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período ou iniciar outro processo seletivo.

3.19 Na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão ser observados os critérios dispostos no item 8.

3.11 Na hipótese de reserva de vagas para negros, deverão ser observados os critérios dispostos no item 9.

3.12. **Atendimento especial:**

3.11.1 O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários, e necessidade de adaptação das provas de tecnologias assistivas, para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.

3.11.2 O candidato que requerer a condição especial para a realização das provas, deverá enviar o formulário de Requerimento de Atendimento Especial para o email: concursos@ifsudestemg.edu.br, colocar no assunto do email: “**Atendimento especial**”, no período previsto no cronograma e anexar o laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data prevista no edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período determinado, terão seus requerimentos desconsiderados.

3.11.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.11.4 A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado através do formulário de Requerimento de Atendimento Especial para o email: concursos@ifsudestemg.edu.br, colocar no assunto do email: “**Atendimento especial**”, na data prevista no cronograma, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova.

3.11.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.12 **Atendimento pelo Nome Social:**

3.12.1 O Atendimento pelo Nome Social poderá ser concedido aos candidatos travestis ou transexuais que realizarem corretamente a solicitação do atendimento.

3.12.2 Para proceder a solicitação, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos> docente substituto > inscrições e clicar em: acessar o sistema> formulários. Solicita-se anexar cópia do documento de identidade a este Formulário e anexar ao formulário de Recursos contra Inscrição e acompanhar o deferimento deste, conforme datas previstas pelo edital.

4. DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO

4.1. **Do comprovante temporário:**

4.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>>Inscrições>Comprovantes e imprimir o comprovante temporário, onde constará o número de inscrição, que deverá ser utilizado para a impressão do comprovante definitivo.

4.2. **Do comprovante definitivo:**

4.2.1. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos, a partir das 14 (quatorze) horas do dia **21 de agosto de 2019**. O candidato deverá acessar <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>>Inscrições>Comprovantes, preenchendo seu CPF e senha para retirar o comprovante e imprimir.

4.2.2. No comprovante definitivo de inscrição constará, o local, data e horário onde o candidato deverá realizar a prova e a entrega dos documentos para a prova de títulos.

4.2.3. O candidato não poderá realizar as provas sem a apresentação do comprovante definitivo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

- 4.2.4. O candidato que até o **22 de agosto de 2019** não obtiver o comprovante definitivo de inscrição, via internet, deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail concursos@ifsudestemg.edu.br.
- 4.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comprovante definitivo de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

5.1.1. 1ª Etapa: Prova Prática (Eliminatória) com valor 100 pontos;

5.1.2. 2ª Etapa: Prova de Títulos – Avaliação Curricular (Classificatória) com valor 30 pontos.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. A prova prática para Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais será avaliada conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em Libras / Língua Portuguesa contidos no item 5.2.3 deste Edital.

5.2.2. A prova prática deste Processo Seletivo terá duração de 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

5.2.2.1. Na primeira o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação. A banca fará arguições sobre a sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.2.2.2. Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

5.2.2.3. Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa modalidade oral. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a

LIBRAS. O candidato somente terá acesso ao vídeo a ser interpretado no momento da prova prática. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

5.2.3 A prova prática para a Interpretação e Tradução em LIBRAS / Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	VALOR
01.	Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimentos específicos da área de tradução e interpretação da LIBRAS.	8 pontos
02.	Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS;	22 pontos
03.	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática;	35 pontos
04.	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	35 pontos
Total da Prova Prática		100 pontos

5.2.4. O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações.

5.2.5. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da Prova

Prática não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.

- 5.2.7. Prova prática consistirá em uma sessão pública e será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais, traduzindo e interpretando LIBRAS.
- 5.2.8. O candidato deverá utilizar somente o material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade, sendo proibido portar quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: relógio, celular, ponto eletrônico, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagem, entre outros.
- 5.2.9. A prova prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IF Sudeste MG
- 5.2.10. Todos os candidatos convocados para a Prova Prática deverão comparecer no dia e local estabelecidos em seu comprovante definitivo. Caso a instituição opte por sortear a ordem de apresentação dos candidatos na Prova Prática, esta será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, conforme item 4.2.2., deste capítulo, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. O candidato que não comparecer no momento do sorteio da ordem de apresentação da Prova Prática estará eliminado do concurso.
- 5.2.11. As provas terão início no seu horário marcado e seguirão rigorosamente a ordem conforme a convocação no site ou do sorteio, quando a instituição optar em fazer o sorteio da ordem das provas.
- 5.2.12. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- 5.2.13. O Resultado da Prova Prática será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo I deste Edital.

5.3. Da Prova de Títulos – Avaliação Curricular:

- 5.3.1. A Avaliação Curricular (classificatória):** O candidato deverá apresentar os títulos a serem avaliados pela Banca, estes documentos **deverão ser entregues no mesmo dia e hora da Prova Prática**, em cópias autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais, em envelope identificado.

- 5.3.2.** Qualquer título ou documento obtido em instituição de ensino superior de ensino estrangeiro deverá ser apresentado com a tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 5.3.3.** Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 5.3.4.** A **Avaliação Curricular** terá caráter classificatório, sendo considerados: a formação superior a formação técnico-profissional e a efetiva atividade prática interpretativa do candidato.
- 5.3.5.** A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada para os candidatos classificados na prova prática.
- 5.3.6.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos e experiência na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.
- 5.3.7.** A banca examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falhas de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.
- 5.3.8.** A prova de títulos será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Nº	Especificação	Quantidade máxima	Pontos por Título/Área
01.	Participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos.	1,0 por participação	Até 5 pontos
02.	Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	0,25 pontos por mês	Até 15 pontos
03.	Certificações em cursos de Libras	0,2 pontos por 40 horas	Até 2 pontos
04.	Declaração de curso de formação de Tradutores e Intérpretes de LIBRAS expedidas pela Instituição ofertante, com firma reconhecida e carimbo de CNPJ/MF.	1 pontos por 40 horas	Até 5 pontos

05.	Diploma de Doutor na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.	-	03 pontos
	OU Diploma de Mestre na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: pontos, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.	-	02 pontos
	OU Certificado de Curso de Especialização na disciplina ou área/concentração, registrado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: pontos.	-	01 pontos
Total da Prova de Títulos			30 pontos

5.3.9. Para efeito de pontuação será considerado apenas um título, o de maior valor, dentre os títulos de diploma de doutor, diploma de mestre ou certificado de curso de especialização.

5.3.10. O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo I deste Edital.

5.4. A Prova Prática e de Títulos serão avaliadas por uma banca examinadora composta por três membros.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Resultado Final será divulgado no site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos, de acordo com o CRONOGRAMA, objeto do Anexo I deste Edital.

6.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas (02) etapas do processo, sendo classificado aquele

que obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos. **(É obrigatório que o candidato tenha sido classificado e alcançado a pontuação mínima de cinquenta pontos na Prova Prática).**

- 6.3. A Homologação do Resultado Final será feita pelo Reitor e publicada no DOU.
- 6.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- 1º) Maior pontuação na Prova Prática;
 - 2º) Maior pontuação na Prova de Títulos – Avaliação Curricular;
 - 3º) Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003, que este critério prevalecerá sobre os demais.

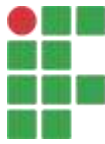
7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos deverão ser interpostos após a divulgação do resultado provisório e da Entrevista de verificação da Auto Declaração prestada por negros, no sítio da instituição, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I), mediante recurso online disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos no mesmo sistema onde foi realizada a inscrição.
- 7.2. Será admitido somente um recurso contra o resultado da prova prática, de títulos e contra o resultado da Entrevista de Reserva de Vagas aos Candidatos pretos ou pardos, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 7.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.
- 7.4. Os resultados dos recursos julgados procedentes serão disponibilizados através do site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, em qualquer Instituição Federal, antes de terem decorrido dois anos após o término do último contrato.
- 8.2. Não poderá ser contratado candidato que ocupe cargo efetivo integrante da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 8.3. A contratação do candidato dar-se-á de acordo com a lei 11.784/2008, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, Lei 8.745/93, Lei nº 12.425/11, pelos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes **por um período de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos.**
- 8.4. A partir da data da publicação do resultado homologado o candidato aprovado, atendendo à ordem de classificação, será convocado a comparecer na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* requisitante. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.
- 8.4. Na hipótese de haver mais de um *Campus* requisitante no momento da convocação, o candidato aprovado poderá optar pelo local de contratação, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.5. O contrato firmado poderá ser rescindido por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo, em ambos os casos, haver comunicação com antecedência mínima de trinta dias. No caso de conveniência administrativa, haverá previsão de indenização na forma do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 8.745/93.
-
- 8.6. Conforme o art. 5º da Lei 8.112/90 serão reservados até 20% (vinte por cento) das vagas, para candidatos portadores de necessidades específicas, declarando-se o grau de deficiência, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, e submetendo-se, quando convocado para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade específica ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

- 8.7. Serão reservadas vagas aos portadores de necessidades específicas, apenas para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).
- 8.8. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades específicas, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 8.9. Aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, nos termos do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% das vagas para cada cargo elencado no item 2.1. e das que vierem a surgir durante o processo de validade do concurso.
- 8.9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos.
- 8.9.2. A reserva de vagas para pretos ou pardos será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 8.9.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.9.4. Na hipótese de reserva de vagas para pretos ou pardos, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 8.9.4.1. A(s) vaga(s) reservada(s) será(o) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos negros entre os inscritos;
- 8.9.4.2. Os candidatos pretos ou pardos, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no item (6.2) deste Edital;
- 8.9.4.3. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.9.4.4. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



- 8.9.4.5. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pretos ou pardos posteriormente classificados.
- 8.9.4.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.9.4.7. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos e aprovados na(s) etapa(s) do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados pela Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado Final do certame, conforme previsto no cronograma, para Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa SEGEP nº 03/2016.
- 8.9.4.8. O local e horário da Entrevista, conforme subitem 8.9.4.7, serão divulgados no site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos.
- 8.9.4.9. O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 8.9.4.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo (a) candidato (a) no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo (a) candidato (a) em foto (s) tirada (s) pela Comissão do *Campus* no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos.
- 8.9.4.11. O (A) candidato (a) será considerado (a) não enquadrado (a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.9.4.10.

- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8.9.4.10, no momento solicitado pela Comissão.
 - c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato(a).
 - d) quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para pretos ou pardos, caberá pedido de recurso.
- 8.10. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.11. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente.
- 8.12. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 8.13. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.
- 8.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados, se necessário, à Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2019.

Charles Okama de Souza
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1.	Divulgação do Edital	01/08/2019
2.	Publicação do Edital no DOU	01/08/2019
3.	Período de Inscrições	01/08 a 15/08/2019
4.	Deferimento das Inscrições	16/08/2019
5.	Envio de Formulário de Atendimento Especial concursos@ifsudestemg.edu.br	16/08/2019
6.	Recursos contra inscrições	17 e 18/08/2019
7.	Resposta de recurso de Inscrição	20/08/2019
8.	Impressão do comprovante definitivo de inscrição	21/08/2019
9.	Prazo para impugnação do edital	22/08/2019
10.	Prova Prática e Prova de Títulos	02 a 06/09/2019
11.	Divulgação do Resultado Provisório	09/09/2019
12.	Prazo de Recursos	10 e 11/09/2019
13.	Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório	13/09/2019
14.	Divulgação da listagem dos candidatos para Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	13/09/2019
15.	Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	16/09/2019
16.	Divulgação do resultado da Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	17/09/2019
17.	Recurso contra a Entrevista	18/09/2019
18.	Resultado Final	20/09/2019

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais</p> <p>TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO (LEI N.º 8.745/1993)</p>	Processo
	Edital PSS
	01/2019
	N.º do Contrato
	XXX/XXXX
Dados do(a) Contratado(a)	
Nome:	
Nacionalidade:	Estado Civil: CPF:

Condições do Contrato	
Unidade:	Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Cargo Equivalente:	
Formação:	
Área(s):	
Início do Contrato:	Término do Contrato:

Representante Legal	
Cargo:	
Delegação de competência:	
Nome:	
CPF:	

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Rio Pomba*, neste ato representado pela autoridade acima identificada, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS** acima referenciado(a), doravante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 8.745/93, tem justo e contratado a prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas:

I – A CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745/93, ajusta os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as funções de **PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, caracterizados e descritos no cabeçalho do presente

instrumento, junto à Direção de Ensino do _____, para execução das atividades constantes no processo supra especificado.

II – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, de acordo com o seu regime de trabalho, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Em casos de inadimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento do estipulado nesta cláusula, o(a) mesmo(a) incorrerá na pena de desconto, equivalente ao número de horas a que faltou.

III – De acordo com o Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A), remuneração mensal, composta do valor do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação E101, acrescidos das demais vantagens pecuniárias para o cargo equivalente no quadro de do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, exceto a parcela remuneratória prevista no artigo 11, da Lei n.º 11.091/05 (reajustável no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais).

IV – A contraprestação pecuniária devido ao(à) CONTRATADO(A) far-se-á na conformidade do disposto no Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, mediante depósito bancário em Agência.

V – O presente contrato vigorará de XX/XX/XXXX até, no máximo, XX/XX/XXXX, extinguindo-se, de pleno direito, antes desse termo, por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias, com previsão de indenização na forma do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 8.745/93.

VI – O presente contrato submete-se à regência das Leis n.º 8.112/90 e 8.745/93, do Estatuto e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e demais disposições regulamentares que o(a) CONTRATADO(A) declara conhecer.

VII – Para dirimir dúvidas ou processamento de qualquer ação oriunda do presente instrumento, fica eleita a Subseção Judiciária de XXXXXXXXXXXX – XX.

VIII – Na execução do presente Contrato, serão aplicados, no que couberem, as disposições constantes dos Artigos 10 e 11 da Lei n.º 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações, juntamente com o Edital deste Processo Seletivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente, em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

_____	_____
Representante do CONTRATANTE	Testemunha
_____	_____
CONTRATADO(A)	Testemunha